

Economia

Já vendi Por que menos, se você tem CLASSIFICAÇÃO? 27 3323 6333

ESPIRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ECELSA
 Companhia Aberta
 CNPJ/MF nº 28.152.650/0001-71 - NIRE nº 32.3.0000247-1

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 19 DE AGOSTO DE 2014

1. Data, Hora e Local: Realizada às 17:00 horas do dia 19 de agosto de 2014, na sede social da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Ecelisa ("Companhia" ou "Emissora"), na Praça Costa Pereira nº 210, 3º andar, Centro, CEP 29010-080, na Cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. Convocação e Presença: A reunião foi instalada com a presença do Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, do Vice-Presidente do Conselho de Administração Sr. Miguel Dias Amaro, e dos Conselheiros Srs. Luiz Otávio Assis Henriques, Carlos Emanuel Baptista Andrade, Agostinho Gonçalves Barreira, Dante Segundo Pincini Pola e Edson Wilson Bernardes França, todos por teleconferência.

3. Mesa: Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, que escolheu o Sr. Fábio William Loreti para secretariá-lo.

4. Ordem do Dia: Nos termos do artigo 18, alíneas "I" e "II" do Estatuto Social da Companhia: (i) exame, discussão e votação de proposta para a 3ª (terceira) emissão, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação, de 17.680 (dezesete mil, seiscentas e oitenta) debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, todas nominativas, escriturais, perfazendo o montante total de R\$176.800.000,00 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos mil reais), nos termos do artigo 52 e seguintes da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 476, de 16 de janeiro de 2009 ("Instrução CVM 476", "Debêntures" e "Emissão", respectivamente); (ii) autorização expressa à Diretoria da Companhia para que tome todas as providências e adote todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a emissão das Debêntures; e (iii) ratificação dos atos realizados pela Diretoria com relação à Emissão até a presente data.

5. Deliberações: Os membros do Conselho de Administração da Companhia, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou ressalvas: (i) Aprovaram a 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não convertíveis em ações, da espécie quirografária, em série única, da Companhia, para distribuição pública, com esforços restritos de colocação ("Oferta Restrita"), nos termos da Instrução CVM 476, a qual terá as seguintes características e condições: (a) **Valor Total da Emissão:** o valor total da Emissão será de R\$176.800.000,00 (cento e setenta e seis milhões e oitocentos mil reais) na data de emissão das Debêntures, ou seja, em 27 de agosto de 2014 ("Data de Emissão"); (b) **Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; (c) **Quantidade de Debêntures:** serão emitidas 17.680 (dezesete mil, seiscentas e oitenta) Debêntures; (d) **Valor Nominal Unitário:** o valor nominal unitário de cada Debênture será de R\$10.000,00 (dez mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (e) **Espécie:** as Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações; (f) **Prazo e Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 72 (setenta e dois) meses, a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 27 de agosto de 2020 ("Data de Vencimento"); (g) **Convertibilidade:** as Debêntures serão simples, ou seja, não serão convertíveis em ações de emissão da Companhia; (h) **Forma e Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escriturais, sem emissão de cautelares ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato da conta de depósito das Debêntures emitida pela instituição responsável pela escrituração das Debêntures, e, adicionalmente, será reconhecido como comprovante de titularidade das Debêntures o extrato, expedido pela CETIP S.A. - Mercados Organizados ("CETIP"), em nome do Debenturista, quando as Debêntures estiverem custodiadas eletronicamente na CETIP; (i) **Registro para Distribuição e Negociação:** as Debêntures serão registradas para distribuição no mercado primário no MDA - Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA") e para negociação no mercado secundário no CETIP21 - Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), ambos administrados e operacionalizados pela CETIP, sendo as distribuições e negociações liquidadas financeiramente e as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP. Alternativamente, as Debêntures poderão ser mantidas em registro na instituição responsável pela escrituração das Debêntures. As Debêntures somente poderão ser negociadas entre investidores qualificados após decorridos 90 (noventa) dias da respectiva subscrição ou aquisição pelo investidor, conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, e do cumprimento pela Companhia, das disposições do artigo 17 da referida Instrução; (j) **Local de Pagamento:** os pagamentos a que fizerem jus os debenturistas, bem como aqueles relativos a quaisquer outros valores devidos pela Companhia sob as Debêntures serão efetuados pela Companhia no mesmo dia de seu vencimento, utilizando-se os procedimentos adotados (i) pela CETIP, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; ou (ii) por meio do banco liquidante, a ser contratado pela Companhia para a Emissão, para os debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na CETIP; (k) **Preço de Subscrição e Forma de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas na mesma data ("Data de Integralização") à vista, em moeda corrente nacional, de acordo com as normas de liquidação da CETIP, ao preço de subscrição das Debêntures, que será seu Valor Nominal Unitário ("Preço de Subscrição"); (l) **Atualização Monetária e Remuneração:** o Valor Nominal Unitário não será atualizado monetariamente. As Debêntures farão jus a uma remuneração equivalente a variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária de juros dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, denominada "Taxa DI over extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela CETIP no informativo diário, disponibilizado em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread ou sobretaxa equivalente a 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Integralização até a data do seu efetivo pagamento, que deve ocorrer ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo), de acordo com a fórmula e as condições a serem previstas no instrumento particular de escritura de emissão das Debêntures ("Escritura de Emissão" e "Remuneração", respectivamente). Define-se período de capitalização ("Período de Capitalização") para o primeiro Período de Capitalização, como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização e termina na primeira Data de Pagamento de Remuneração (conforme definida abaixo), e para os demais Períodos de Capitalização, o intervalo de tempo que se inicia na Data de Pagamento de Remuneração (conforme definida abaixo) imediatamente anterior e termina na Data de Pagamento de Remuneração (conforme definida abaixo) subsequente. O valor do spread ou sobretaxa a ser aplicada para fins do cálculo da Remuneração será automaticamente aumentado em 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou seja, passará de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano para 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano, caso seja verificado o rebasamento em 2 (dois) ou mais níveis de classificação de risco (rating) originalmente atribuída à Emissora, de acordo com os critérios de classificação adotados pela agência de classificação de risco (rating) igual ou superior à originalmente atribuída na Data de Emissão, o valor do spread ou sobretaxa a ser aplicada para fins do cálculo da Remuneração será automaticamente reduzido em 0,30% (trinta centésimos por cento) ao ano, ou seja, passará de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos por cento) ao ano para 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, observado o procedimento a ser previsto na Escritura de Emissão para os casos de majoração e redução do spread; (m) **Pagamento do Valor Nominal Unitário:** O Valor Nominal Unitário será amortizado em 5 (cinco) parcelas semestrais, a partir do 4º (quarto) ano contado da Data de Emissão, sendo devida a primeira parcela em 27 de agosto de 2018, e a última parcela devida na Data de Vencimento, sendo que em cada data de pagamento será amortizado valor correspondente a 20% (vinte por cento) do Valor Nominal Unitário; (n) **Pagamento da Remuneração das Debêntures:** O pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, nos meses de agosto e fevereiro de cada ano-calendário, sendo devido o primeiro pagamento de Remuneração em 27 de fevereiro de 2015 e o último na Data de Vencimento (cada data refere-se como "Data de Pagamento da Remuneração"); (o) **Destinação dos recursos:** a totalidade dos recursos obtidos por meio da Emissão das Debêntures será utilizada para refinanciar e alongar o prazo médio de sua dívida e capital de giro, de forma a atender aos negócios de gestão ordinária da Companhia; (p) **Aquisição Facultativa:** a Emissora poderá, a qualquer tempo, mediante publicação de aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, adquirir as Debêntures em circulação no mercado, observadas as restrições de negociação e prazo previstas na Instrução CVM 476, o disposto no parágrafo 3º do artigo 55 da Lei das Sociedades por Ações e os termos a serem previstos na Escritura de Emissão; (q) **Resgate Antecipado Facultativo:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, resgatar antecipadamente a totalidade das Debêntures, a qualquer tempo a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão ("Resgate Antecipado Facultativo"), mediante comunicação escrita ao Agente Fiduciário e aos titulares das Debêntures informando: (i) a data em que será realizado o Resgate Antecipado Facultativo; e (ii) qualquer outra informação relevante para os Debenturistas ("Comunicação de Resgate Antecipado"). O valor a ser pago aos titulares das Debêntures a título de Resgate Antecipado Facultativo será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, e dos encargos moratórios, se houver, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do Resgate Antecipado Facultativo, acrescido de prêmio equivalente a 0,50% (cinquenta centésimos por cento) ao ano, incidente sobre o saldo devedor do Valor Nominal Unitário, pelo prazo remanescente entre a data do efetivo resgate e a Data de Vencimento das Debêntures ("Prêmio de Resgate Antecipado Facultativo"), de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (r) **Amortização Extraordinária Facultativa:** a Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a partir do 25º (vigésimo quinto) mês (inclusive) contado da Data de Emissão, realizar a amortização extraordinária parcial das Debêntures em Circulação ("Amortização Extraordinária Facultativa"), que será limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis, e dos encargos moratórios, se houver, desde a Data de Integralização ou da Data de Pagamento de Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da Amortização Extraordinária Facultativa, acrescido de prêmio equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, incidente sobre a parcela do Valor Nominal Unitário que será amortizada extraordinariamente, considerando para o cálculo o prazo remanescente entre a data da efetiva amortização e a Data de Vencimento das Debêntures, de acordo com a fórmula a ser prevista na Escritura de Emissão; (s) **Colocação e Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de melhores esforços de colocação para a totalidade das Debêntures, com intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários ("Coordenador Líder"), nos termos do Contrato de Distribuição (abaixo definido). A Oferta Restrita terá como público alvo exclusivamente Investidores Qualificados, conforme definidos no artigo 109 da Instrução da CVM nº 409, de 18 de agosto de 2004, conforme alterada. O plano de distribuição das Debêntures seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, e ser previsto no Contrato de Distribuição (abaixo definido); e (t) **Vencimento Antecipado:** as Debêntures estarão sujeitas às hipóteses de vencimento antecipado, que serão definidas e detalhadas na Escritura de Emissão; (u) **Delegaram poderes à Diretoria da Companhia para tomar todas as providências para a realização da Emissão, inclusive representá-la perante quaisquer entidades públicas ou privadas para a efetivação das deliberações tomadas nesta reunião, assim como (a) contratar o Coordenador Líder da Oferta Restrita; (b) contratar os prestadores de serviços da Emissão, tais como o banco liquidante, escriturador mandatário, agente fiduciário, assessores legais, a CETIP, dentre outros que se fizerem necessários; e (c) negociar e celebrar todos os documentos referentes à Emissão e à Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando, à Escritura de Emissão, seus eventuais aditamentos e ao "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública da 3ª (terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Convertíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, em Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Espírito Santo Centrais Elétricas S.A. - Ecelisa" ("Contrato de Distribuição"), e praticar todos os atos necessários à formalização, efetivação e administração das deliberações desta reunião, objetivando a Emissão e Oferta Restrita das Debêntures. (w) **Ratificaram todos os atos já praticados pela Diretoria da Companhia com relação à Emissão e à Oferta Restrita e aprovaram todos os termos da minuta da Escritura de Emissão, a qual, autenticada pela mesa, fica arguindo na sede da Companhia. 6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a presente reunião, da qual se lavrou a presente ata, que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os conselheiros presentes, ficando autorizada a sua lavratura na forma de sumário e sua publicação com a omissão da assinatura dos conselheiros, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações. Os votos proferidos pelos conselheiros nos termos do parágrafo 1º do artigo 18 do Estatuto Social da Companhia serão juntados ao livro próprio logo após a transcrição da presente ata. Declaro que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. **Fábio William Loreti**, Secretário da Mesa. Registrada na JUCEES em sessão de 25/08/2014 sob o nº 20140338020, protocolo 14/033802-0 de 2/08/2014. Paulo César Aulfo - Secretário-Geral.**



ESTAÇÃO DA CESAN: empresa do Espírito Santo está entre as 1.000 maiores do Brasil de diversos segmentos

Empresas capixabas na lista das maiores do País

Publicação mostra que há 21 companhias do Estado entre as mil gigantes do País, que tiveram receita líquida de R\$ 2,9 trilhões

Beatriz Seixas
 Um total de R\$ 2,9 trilhões. Esta é a receita líquida das 1.000 maiores empresas do País, segundo a publicação Valor 1.000. Entre as gigantes, 21 são companhias capixabas.

No Espírito Santo, os destaques estão distribuídos por setores como químico, comércio atacadista e exterior, agropecuária, alimentos, transportes e logística, comércio varejista, petróleo e gás, água e saneamento, metalurgia e mineração.

Para o economista Laudeir Frauches, ter empresas de grande porte traz vantagens "em termos de investimentos em tecnologia e inovação, qualidade nas vagas de emprego, além do efeito multiplicador na economia local".

A reportagem tentou entrar em contato com as empresas, mas apenas a Cesan retornou: "Esse

reconhecimento é resultado do esforço na busca pela eficiência dos serviços. A Cesan é orientada pelas melhores práticas de mercado, além de ter uma administração com foco no cliente, planejamento de longo prazo e transparência."

BANCOS
 A publicação Valor 1.000 traz também um cenário entre as instituições financeiras e mostra que os bancos conseguiram driblar as dificuldades enfrentadas pela economia brasileira em 2013 e apresentaram crescimento no lucro líquido

de 12,4% em relação a 2012, fechando o ano com R\$ 62,2 bilhões.

No Estado, os resultados também foram favoráveis para o Banestes, único capixaba da lista dos 100 maiores bancos do Brasil, ao ocupar a 26ª posição.

O presidente da instituição, Guilherme Dias, comemorou os dados e frisou que eles são um reflexo do bom desempenho do banco.

Ele avaliou como uma boa colocação, "ainda mais em um mercado muito disputado, em que a concorrência se dá com instituições de grande porte privadas nacionais, federais e estrangeiras".

EMPRESAS DO ESTADO NA LISTA DAS 1.000 MAIORES			
RANKING NACIONAL	EMPRESA	SETOR	RECEITA LÍQUIDA 2013
84ª	Heringer	Química e Petroquímica	R\$ 5,42 bilhões
150ª	Grupo Águia Branca	Transportes e Logística	R\$ 3,13 bilhões
203ª	Cotia	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 2,45 bilhões
221	Cisa Trading	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 2,15 bilhões
307ª	Sertrading	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 1,53 bilhão
381ª	Eisa	Agropecuária	R\$ 1,17 bilhão
398ª	Columbia Trading	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 1,12 bilhão
409ª	Tangará Foods	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 1,08 bilhão
427ª	Vix Logística	Transporte e Logística	R\$ 1,01 bilhão
544ª	Hortigil	Comércio varejista	R\$ 782,4 milhões
591ª	Atlântica Produtos de Petróleo	Petróleo e Gás	R\$ 705,2 milhões
626ª	Frisa	Alimentos	R\$ 656 milhões
685ª	Unicafé	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 580,4 milhões
704ª	Cesan	Água e Saneamento	R\$ 555,6 milhões
715ª	Excim	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 541,1 milhões
788ª	Unilider	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 463,1 milhões
871ª	Tristão	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 407,4 milhões
899ª	Savixx	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 392,7 milhões
904ª	Rio Branco	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 387,8 milhões
951ª	Custódio Forzza	Comércio Atacadista e Exterior	R\$ 357,5 milhões
959ª	Perfilados Rio Doce	Metalurgia e Mineração	R\$ 349,8 milhões

MAIORES EMPRESAS	
EMPRESA	RECEITA LÍQUIDA
1º Petrobras	R\$ 304,89 bilhões
2º Vale	R\$ 101,49 bilhões
3º JBS	R\$ 92,9 bilhões
4º Ultra	R\$ 60,94 bilhões
5º Grupo Pão de Açúcar	R\$ 57,73 bilhões
6º Raizen Combustíveis	R\$ 50,59 bilhões
7º Braskem	R\$ 40,96 bilhões
8º Gerdau	R\$ 39,86 bilhões
9º Cosan	R\$ 36,16 bilhões
10º Ambev	R\$ 34,79 bilhões

FONTE: VALOR 1.000 MAIORES EMPRESAS

FONTE: VALOR 1.000 MAIORES EMPRESAS